



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2018

Autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a conceder a aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial a título de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2017.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

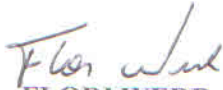
Art. 2º - O valor total do repasse é de R\$ 7.706,40 (sete mil setecentos e seis reais e quarenta centavos), oriundo da Conta Fundo Municipal de Saúde de Itati – Incentivo Pacs Estadual.

Art. 3º - Os valores serão rateados entre os Agentes Comunitários de Saúde, a ser pago proporcionalmente a cada um conforme os períodos laborados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 18 DE JULHO DE 2018.


FLORI WERB
Prefeito Municipal